



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto  
Estado do Rio de Janeiro  
Controle Interno*

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
EXERCÍCIO DE 2020 – BASE 2019**

**Relatório do Responsável pelo Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma dos Incisos VIII, artigo 3º da Deliberação TCE-RJ nº 199/96 e inciso I e II do Artigo 74 da Constituição Federal de 1998, c/c com a Deliberação TCE nº 285/2018.**

Inicialmente, é de salientar conforme disposto no **Art. 31 da Lei Orgânica Municipal** *“A sessão legislativa anual desenvolve-se de 06 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independentemente de convocação, fato este que ocorreu em 28 de fevereiro de 2020, conforme Ata da Primeira Sessão Ordinária”*.

É de se salientar que esta Controladoria Geral, no uso de suas atribuições, e ciente da responsabilidade a cerca da matéria em análise, solicitou ao setor responsável (Secretaria Municipal de Fazenda/Contabilidade Municipal) pela elaboração inclusive com cópia ao Exmo. Prefeito Municipal, demonstrando a necessidade e as possíveis sanções pela não remessa e este Órgão Central de Controle Interno da Prestação de Contas de Governo.

Após solicitação a presente prestação de contas deu entrada nesta Controladoria Geral na data de 13 de abril de 2020, os documentos elencados no Check-List, e diante de tais documentos e de demais levantados por esta Controladoria, passamos a elaborar o Relatório do Controle Interno e o posterior Certificado de Auditoria.

Foram examinados, por essa Controladoria, a Prestação de Contas de Governo do Município referente ao exercício de 2019, as quais passaram a prestar as seguintes informações sobre a mesma, conforme segue abaixo:

O Plano Plurianual que abrange o exercício de 2019 é o disposto por força da Lei nº 755/2017, que abrange o período de 2018 a 2021, devidamente publicado na Edição nº 745 de 28 de novembro de 2017. Também fora apresentada a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2019, ambas sancionadas através dos números 778/2018 e 787/2018 respectivamente e, devidamente publicadas, conforme anexados aos autos da presente prestação de contas.



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Controle Interno*

Diante das Leis acima dispostas, passamos a analisar as execuções e aplicações dos recursos do Município de São Sebastião do Alto no exercício de 2019.

**a) Das Alterações Orçamentárias**

O Orçamento do Município para o exercício de 2019 foi estimado em R\$ 49.086.785,40 (quarenta e nove milhões oitenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Durante a sua execução houve alterações através de abertura de Créditos Suplementares, conforme demonstrativo dos Decretos de Abertura de Créditos (Quadro A.3 – Modelo 5) encaminhada na Prestação de Contas, sendo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(1) Orçamento Inicial - LOA	R\$ 49.086.785,40
(2) Alterações = (2.1+2.2+2.3)	R\$ 39.386.093,69
2.1 -Créditos Extraordinários	
2.2 - Créditos Suplementares	R\$ 39.386.093,69
2.3 - Créditos Especiais	R\$ -
(3) Anulações de Dotações (deduzir)	R\$ 24.441.036,25
<b>(4) ORÇAMENTO FINAL APURADO (1+2-3)</b>	<b>R\$ 64.031.842,84</b>
Total Contabilizado (anexo 11)	R\$ 64.031.842,84

Não houve no exercício financeiro de 2019, abertura de Créditos Adicionais Extraordinários, com finalidade de calamidade pública, bem como, Créditos Especiais com base em legislação promulgada no ultimo quadrimestre de 2018.

**b) Cumprimento as normas constitucionais legais, quanto:**

**b.1) à Consolidação das Contas Públicas;**

Verifica-se que os anexos que compõem esta Prestação de Contas encontram-se Consolidados, obedecendo as Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público - **NBCASP/PCASP**.

Verifica-se que foram evidenciadas as Variações Qualitativas em decorrência das incorporações de Bens Patrimoniais, sendo que o mesmo se encontra devidamente registrado nas variações aumentativas (Valorização e Ganhos com Ativos).

Consta da presente Prestação de Contas, às cópias das atas das audiências públicas realizadas até o final de fevereiro/2019, maio/2019 e setembro/2019, em atendimento ao § único,



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Controle Interno*

inciso I, artigo 8º da Deliberação TCE-RJ 218/00, encontram-se devidamente acostadas na prestação de contas, de acordo com o que determina a LC 101/2000, atestando ainda que, as Convocações foram apreoadas no Mural da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município conforme item 22 da presente Prestação de Contas do Exercício de 2019.

**b.2) ao Limite para abertura de Créditos Adicionais estabelecidos na LOA e demais Leis Municipais Autorizativas;**

Verifica-se que as aberturas de créditos suplementares, no montante de R\$ 39.386.093,69 (trinta e nove milhões trezentos e oitenta e seis mil noventa e três reais e sessenta e nove centavos), encontra-se dentro dos limites estabelecidos nas Leis Municipais Autorizativas, (Quadro A.1 - Modelo 3, Quadro A.2 - Modelo 4, Consolidada no Quadro A.3 – Modelo 5) sobre a matéria pertinente, observando o disposto no inciso V do art. 167 da Constituição Federal.

**b.3) à Autorização para Abertura de Créditos Adicionais e à existência das respectivas Fontes de Recursos;**

Para Abertura dos Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação foram identificadas as fonte de Recursos segregadamente. Destaca-se que os montantes apurados nos excessos de arrecadação por fonte apresentado na memória de calculo foi inferior ao suplementado conforme pode ser verificado no Quadro A.5 – Modelo 7 e planilhas demonstrativas apresentadas no Item 18 da referida prestação de contas.

**b.4) aos limites com Endividamento: Operações de Crédito, Dívida Consolidada Líquida – DCL, Concessão de Garantias;**

Verifica-se que o Município não realizou Operações de Crédito e Concessão de Garantias.

No que se refere à Dívida Consolidada Líquida – DCL nota-se que o Município está dentro do Limite de percentual de endividamento permitido na Resolução do Senado Federal, conforme se verifica no Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Dívida Consolidada referente ao 2º Semestre de 2019.

**b.5) ao Limite com Gastos com Pessoal;**

Quanto a Gastos com pessoal, a Prefeitura não ultrapassou o Limite legal estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000, inciso III, art. 20, cujo limite é de 54%, tendo o Município



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Controle Interno*

atingido o limite de 50,75%, conforme Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2019. Desta forma o Município manteve-se abaixo do limite prudencial conforme § único, art. 22 da LRF.

**b.6) aos Limites com Gastos com FUNDEB e Educação;**

Quanto aos gastos com FUNDEB a Prefeitura aplicou o percentual de 96,65% no que se refere ao limite de 60%, estabelecido no caput § 5º do artigo 60 do ADCT.

No que se refere ao limite estabelecido no Caput do artigo 212 da CF/88, verifica-se que o Município aplicou 29,18% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, ficando, assim, acima do limite estabelecido de 25%.

Verificamos que cumprindo determinação desta Controladoria Municipal foi aberto crédito, tendo como fonte o superávit financeiro do FUNDEB, no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente ao do ingresso dos recursos, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 21 da Lei 11.494/07. O montante apurado foi de R\$ 15.481,42 (quinze mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos) valores estes dispostos no Quadro A.4 – Modelo 6.

Cabe destacar que na apresentação das contas a esta Controladoria Geral, consta, a ATA do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos, conforme determina a Lei Federal nº. 9424/96 e o previsto no Artigo 24 da Lei nº. 11.494/07.

Quanto à apresentação da ata de aprovação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, o mesmo declara que conforme Resolução nº 1 de 03 de março de 2020, o prazo para apresentação do parecer conclusivo foi prorrogado até dia 30 de maio de 2020. Fato este que ensejou a não apresentação do mesmo.

**b.7) ao Limite com Gasto em Saúde;**

Quanto aos gastos com SAÚDE o Município aplicou o percentual de 17,04% do total da Receita Corrente Líquida em ações e serviços públicos de saúde, obedecendo ao estabelecido na Emenda Constitucional nº 29/00 e Lei Orgânica do Município, conforme demonstrativo anexo a Prestação de Contas.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde realizou audiência pública, nos meses de fevereiro de 2019, maio de 2019 e setembro de 2019, conforme determina o § 5º e caput do art. 36 da Lei Complementar Federal nº. 141/2012, atestando ainda que, as Convocações foram afixadas no Mural da Prefeitura e publicadas no Jornal Oficial do Município.



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Controle Interno*

Foi apresentado Parecer do Conselho Municipal de Saúde, quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados as ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo o exercício de 2019, conforme determina o § 3º, artigo 77 do ADCT c/c § 3º, artigo 36 da Lei Complementar n.º 141/2012.

**b.8) à Aplicação dos Recursos dos Royalties;**

Quanto à aplicação dos Recursos dos Royalties, informamos que o Município não aplicou recursos de *royalties* em pagamento de pessoal e de dívidas não excetuadas pela Lei Federal n.º 10.195/01.

**b.9) à Transferência Financeira para a Câmara Municipal;**

Foi respeitado pelo Município o limite de repasse do Executivo para o Legislativo, em função do disposto no art. 29-A, §2º, inciso I da Constituição Federal, sendo juntada na forma do Item 73, cópia do comprovante de depósito da devolução de recursos do Legislativo no exercício de 2018 ao Município no montante de R\$ 438.793,55(quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

**b.10) ao Repasse das Contribuições Previdenciárias;**

O Município realizou parcialmente os devidos repasses das contribuições previdenciárias em conformidade com o art. 40 da Constituição Federal de 1988 c/c o inciso II, art. 1º da Lei Federal nº 9.717/98.

Observam-se nos demonstrativos apresentados, Modelos 23, que houve o repasse parcial da parte patronal e a totalidade dos valores retidos dos servidores (RPPS), fato este que será considerado ao final do presente relatório.

Observa-se ainda que, o Modelo 26 (Acordo de Parcelamentos), a informação prestação demonstra que a Municipalidade encaminhou ao Legislativo Projeto de Lei solicitando autorização para proceder com o parcelamento das contribuições patronais devidas, o que em consulta, verificou-se que o mesmo ainda encontra-se em tramitação na Casa de leis Municipal.

No que tange as obrigações junto ao RGPS (modelo 24), verifica-se que houve o repasse na integralidade ao Instituto Nacional de Seguridade Social – MPAS.



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Controle Interno*

**c) análise quanto à fixação e pagamento da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito (artigos 29, inciso V; 37, inciso XI e 39, § 4º, todos da CF/88).**

Observa-se que os valores dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito estão devidamente dispostos e guardam paridades com o disposto na Lei nº 739/2017.

**d) comprovação da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; e**

A Prestação de Contas comprova os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**e) informações a respeito do controle efetuado nas operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município.**

Informamos que o Município não efetuou operações de crédito, avais e garantias, conforme se verifica nos autos desta Prestação de Contas.

**f) informações acerca das providências adotadas para cumprimento das determinações do TCE-RJ, contidas no relatório da Prestação de Contas de Governo do Município de 2017, nos moldes do Modelo 22.**

Segue anexo a este relatório, cópia do Modelo 22, contendo todas as ações propostas pelo Executivo Municipal, diante das Irregularidades, Impropriedades, Determinações e Recomendações nas contas do Exercício de 2018, devidamente comunicadas por este Órgão Central de Controle Internos aos devidos setores responsáveis, para que as mesmas não se façam presente nas próximas prestações de contas.

Destaco ainda que, vimos permanentemente melhorando este Órgão de Controle Interno, de forma a atender plenamente a demandas dos Órgãos de Controles Externos.

**g) Conclusão**

***Diante o acima exposto informo que a presente Prestação de Contas foi elaborada de acordo com as Normas Constitucionais vigentes, e Deliberações TCE/RJ.***



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Controle Interno*

---

*Assim emitimos o presente Relatório Conclusivo com Regularidade com Quitação e Ressalva.*

*Ressalva*

*Deve a municipalidade adotar as medidas cabíveis no sentido de efetuar na integralidade o repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS.*

São Sebastião do Alto, 22 de abril de 2020.

  
Rafael Riguete Garcêz  
Controlador Interno  
CRC-RJ 108128/O-8  
Mat. 17/0010-05